



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.929 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 66.415,50 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 66.415,50 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos), destinado a adequação do orçamento para implementação da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura

Sub-Unidade 03 - SERVIÇOS CULTURAIS

13 - CULTURA

13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.007 - MAIS CULTURA

13.392.007.1.0092 - AÇÃO PAULO GUSTAVO

3.3.50.41.00 – 1.715 CONTRIBUIÇÕES ----- R\$ 44.904,52

3.3.90.35.00 – 1.715 SERVIÇOS DE CONSULTORIA ----- R\$ 2.363,39

3.3.50.41.00 – 1.716 CONTRIBUIÇÕES ----- R\$ 18.190,22

3.3.90.35.00 – 1.716 SERVIÇOS DE CONSULTORIA ----- R\$ 957,37

Total ----- 66.415,50

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade/MG, 08 de novembro de 2023.


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 08/11/23


(Servidor)